



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4505/2017

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DESPESAS COM OBRAS E INSTALAÇÕES.**

Data da Norma

**04/10/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 270/2017\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**

**LEI Nº 4.505, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir despesas com Obras e Instalações.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.854/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suprir despesas com Obras e Instalações, com a seguinte classificação orçamentária:

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental  
4.4.90.51.00 – 05.220.011 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

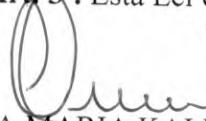
**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos  
(116) 3.3.90.39.00 – 01.220.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 130.000,00

**020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**

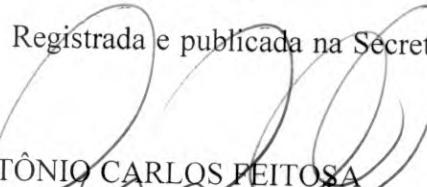
12.364.0002.2441.0000 – Transporte de Estudantes Universitários  
(102) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

P. M., em 04 de outubro de 2017.



Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

ANTÔNIO CARLOS PEITOSA  
Secretário de Administração

